



**LEI N. 1.758/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R\$ 559.093,74 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, para fazer frente às novas despesas conforme abaixo descrito:

<b>Código Reduzido</b>	NOVO		
<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependências	
<b>Função</b>	12	Educação	
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>Programa</b>	0008	Educação Transformadora	
<b>Projeto Atividade</b>	NOVO	Reforma e Ampliação das Unidades Escolares II	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo   Fonte   Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2 550 0000000 – Transferência Salário-Educação	<b>R\$ 559.093,74</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 559.093,74</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior



**anexo** e Extratos Bancários em 31/12/2025, da Conta do Salário-Educação da Agência: 3989-6, conta bancária nº 41402-6 na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

<b>Id_Grupo</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Descrição</b>
2 – Recursos de Exercício Anterior	550	Transferência do Salário-Educação	0000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de Abril de 2026.

**NEULSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a5150b89-3d04-4d6e-93be-e4a5a95ff345, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1.758/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI N. 1.758/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

**§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R\$ 559.093,74 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, para fazer frente às novas despesas conforme abaixo descrito:

<b>Código Reduzido</b>	NOVO			
<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependências		
<b>Função</b>	12	Educação		
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental		
<b>Programa</b>	0008	Educação Transformadora		
<b>Projeto Atividade</b>	NOVO	Reforma e Ampliação das Unidades Escolares II		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte</b>	<b>Detalhamento</b>
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2 550	0000000	- Transferência Salário-Educação
				<b>Valor</b>
				R\$ 559.093,74
			<b>TOTAL</b>	R\$ 559.093,74

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** e Extratos Bancários em 31/12/2025, da Conta do Salário-Educação da Agência: 3989-6, conta bancária nº 41402-6 na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE - MT.

<b>Id Grupo</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Descrição</b>
2 - Recursos de Exercício Anterior	550	Transferência do Salário-Educação	0000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de Abril de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PORTARIA Nº 114/GP/2026 DE, 14 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 114/GP/2026 DE, 14 DE ABRIL DE 2026**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, e:

**Considerando** o disposto no art. 37, incisos I, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que disciplina o acesso a cargos públicos e a contratação temporária para atendimento de necessidade de excepcional interesse público;

**Considerando** a necessidade de suprir demandas emergenciais e transitórias nos serviços públicos municipais, mediante contratação temporária de profissionais por meio de Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1200/2023 e demais normas municipais que regulamentam a contratação temporária no âmbito da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT;

**Considerando** a necessidade de constituir Comissão responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores relacionados no § 1º deste artigo para comporem a **Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais para suprir necessidades emergenciais e transitórias da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**§ 1º** Dos servidores nomeados:

1. GILMAR NOLETO SOARES - PRESIDENTE
2. DIEIÇO DUARTE NUNES - MEMBRO
3. WENDER PEREIRA DOS SANTOS JACOB - MEMBRO

**§ 2º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

**§ 3º** A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento ou vacância por outro membro da Comissão.

**§ 4º** A Comissão contará com o suporte da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 terá autonomia para decidir sobre as questões relativas à organização e aplicação das provas, podendo praticar os atos inerentes à realização efetiva do certame, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a5150b89-3d04-4d6e-93be-e45a595ff345, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a5150b89-3d04-4d6e-93be-e4a5a95ff345, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.